Câmara

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

DELIBERAÇÃO Nº 933 , do 27 de NOVEMBRO do 1968. -

Del nº 976

CRIA O GINÁSIO MUNICIPAL DE BARRA MANSA.

Art. 1º - Fica criado o Ginásio Municipal de Barra Mansa, que funcionará no prédio recentemente construido na Rua Maria Luiza Gonzaga no bairro Ano Bom, nesta cidade. -

Art. 2º - A despesa necessária ao funcionamento do Estabelecimento, já se acha prevista no orçamento para o exercício vindouro, dentro da verba do Setor Educação e Cultura. -

§ Único - As verbas porventura consignadas no orçamento, destinadas a bolsas de estudo para o curso ginasial, serão empregadas no educandário de que trata esta lei, para pagamento do seu corpo docente.

Art. 3º - Será criado um Conselho Diretor, que administrará o Estabelecimento, com funções definidas. -

Art. 4º - Fica autorizado a cobrança de uma taxa no valor de NCr$ 5,00 (cinco cruzeiros novos) mensais, de cada aluno, destinada a aquisição e manutenção de uma biblioteca, instrumentos musicais, além da manutenção do imóvel e utensílios do Estabelecimento. -

§ 1º - O valor da taxa de que trata êste artigo, é variável para mais ou para menos, de acôrdo com as necessidades surgidas em razão de sua finalidade, e mediante autorização do Poder Legislativo. -

§ 2º - A taxa acima, será depositada em estabelecimento bancário, de escolha do Conselho Diretor, encarregado de sua movimentação, sob a supervisão e fiscalização do Chefe do Poder Executivo, depósito êsse feito em nome do Educandário. -

Art. 5º - O Estabelecimento de que cuida esta Lei, se transformará em Colégio Municipal, tão logo as condições do seu desenvolvimento e os recursos financeiros o permitam. -

Cont....

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA

Cont. Fls. 2 - Deliberação Nº

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo, autorizado a regulamentar o funcionamento do Estabelecimento, inclusive elaborando o seu Regimento Interno, encaminhando ao Poder Legislativo, para apreciação e aprovação. -

Art. 7º - Revogadas as disposições em - contrário, esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação. -

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 27 DE NOVEMBRO DE 1.968. -

MARCELLO FONSECA DRABLE
PREFEITO